ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício nº 162/2009-SEM/ANEEL

Brasília, 12 de maio de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Ronaldo Schuck
Superintendente da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Assunto: Validação e divulgação dos resultados do cálculo da Receita de Venda preliminar de CCEAR por disponibilidade.

Senhor Superintendente,

Em resposta à Carta CT-01051/09, de 12 de maio de 2009, encaminhada pela CCEE, na qual são apresentados os resultados referentes ao faturamento preliminar dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs do 1º leilão de energia nova, produtos 2008-T15 e 2009-T15, e do 2º leilão de energia nova para o mês de abril de 2009, informo o que segue.

2. A SEM analisou os resultados enviados por meio da Carta supra e verificou que os dados apresentados estão em conformidade com as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis à apuração da receita de venda dos CCEARs por disponibilidade, aprovadas pela Resolução Normativa nº 328, de 5 de agosto de 2008, com as diretrizes contidas na Nota Técnica nº 239/2008-SEM/ANEEL, no Despacho nº 3.847/2008, e com as diretrizes contidas no Ofício nº 075/2009-SEM/ANEEL no que se refere à usina Jaguarari.

3. Cumpre ratificar que não devem ser divulgadas as receitas de venda das usinas Camaçari Muricy I e Camaçari Pólo de Apoio I, Pau Ferro I e Termomanaus.

4. Dessa forma, consideramos que a CCEE pode divulgar os resultados obtidos, bem como o presente Ofício, em seu *site*, a partir do dia de hoje, com a finalidade de instruir os agentes geradores quanto à emissão dos respectivos documentos de cobrança e de cientificar os agentes envolvidos dos valores da receita de venda atualizada.

Atenciosamente,

FREDERICO RODRIGUES
Superintendente de Estudos do Mercado

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil
Tel. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144

17:51 12/05/2009 000574 CCEE 0000 ENERGIA ELETRICA